

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2120/2022  
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RS 1878/2022  
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas. a participar do processo **“CONCORRÊNCIA-PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1878/2022”**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada em serviços de reforma civil para a obra do Núcleo de Pesquisa, correspondente a 1.274 m<sup>2</sup> de intervenção, localizado no 12º andar - ICESP, conforme previsto no Memorial Descritivo **(anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM/ICESP.

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de reforma civil para a obra do Núcleo de Pesquisa, correspondente a 1.274 m<sup>2</sup> de intervenção, localizado no 12º andar - ICESP.

**1.2** Local prestação dos Serviços: Av. Dr. Arnaldo, 251 – ICESP – CEP 01246-000.

**2 DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

**Os interessados em participar da presente Compra Privada poderão adquirir o CD e ou o arquivo digital, com os arquivos contendo as documentações técnicas “Projetos, Planilhas Quantitativas e etc.”, contatando o Departamento de Contratos e Compras – fone: 3893-2037/2813/2750, antes da data e horários fixados para visita técnica ou entrega das propostas.**

**2.1 É vedada a participação de empresa que:**

**2.1.1** Que tenham entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

### 3 DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta compra privada para os seguintes e-mails; [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br); [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br);
- b. As respostas serão disponibilizadas no site da ICESP: <http://editais.icesp.org.br>;

**Nota:** A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

### 4 VISITA TÉCNICA

- 4.1 Os interessados em participar desta “Concorrência” deverão comparecer na visita técnica que será realizada no dia **15/12/2022 às 10h (tolerância a de 15 minutos) (horário de Brasília)** no seguinte endereço: **Av. Dr. Arnaldo, 251 – 1º Subsolo – CEP 01246-000, procurar por Alex Lima, no ramal: 2037/2813/2750.**
- 4.2 Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando declaração de Visita Técnica, em **02 (duas) vias**, devidamente preenchida, conforme **(anexo III)** e documento de identificação. **OU** documento de identificação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil)
- 4.3 Se comparecer na visita técnica o atestado com a assinatura do representante do **ICESP** deve vir anexo a proposta
- 4.4 **É obrigatório o comparecimento na visita técnica, caso contrário à empresa não estará apta a participar do processo de concorrência.**

### 5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em Órgão competente;
- 5.2 Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e vínculo de trabalho. **(anexo II).**
- 5.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da compra privada através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos e, a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

**5.3.1** Serão considerados compatíveis com o objeto desta compra privada o atestado ou somatória de atestados (em qualquer número) comprobatórios de execução, pela proponente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do quantitativo global, conforme constante(s) no objeto desta compra privada;

**5.4** Atestado de Visita Técnica (**anexo III**), conforme item 04, consignando o recebimento de todas as informações necessárias para a elaboração de Proposta Comercial.

**5.5** Deverá enviar termo de cadastramento e declaração, devidamente assinada pelo procurador legal (**anexo IV**);

A documentação deverá estar válida na data do encerramento da negociação e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

## 6 DA PROPOSTA COMERCIAL

**Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Planilha Orçamentária preenchida, impressa **e por meio eletrônico**;
- h) **O contrato será em Regime de Empreitada Global**;
- i) Reajuste: **O CONTRATO É IRREAJUSTÁVEL**
- j) Condição Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de medição mensal dos serviços, **aprovada pela Engenharia do ICESP**, amparados por Nota Fiscal e Gfip;
- k) Garantia de execução contratual conforme item 11;
- l) Os pagamentos serão efetivados em até **30 dias** da recepção dos referidos documentos pelo Departamento de Contratos e Compras do ICESP;
- m) Prazo de execução: **Até 150 dias**;
- n) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias;
- o) Garantia: 05 anos, conforme anexo I;

**6.1** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6.2 Deverá ser realizada uma avaliação bem detalhada do projeto desta obra/reforma a ser executada, pois não serão aceitos aditivos de obras principalmente no tocante a materiais aplicados, visto que as quantidades informadas nas especificações são apenas referenciais.

6.3 A planilha com a discriminação geral da contratação deve ser preenchida em sua totalidade.

## 7 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **09/01/2023, até as 23:59h (horário de Brasília)**, obedecendo a um dos seguintes critérios abaixo A ou B:

a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br); [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br); com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP EDITAL 2120/2022 - RS Nº. 1878/2022**

Ref. Contratação de empresa especializada em serviços de reforma civil para a obra do Núcleo de Pesquisa, correspondente a 1.274 m<sup>2</sup> de intervenção, localizado no 12º andar - ICESP, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

**Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**

**Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.**

**SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

Ref. Contratação de empresa especializada em serviços de reforma civil para a obra do Núcleo de Pesquisa, correspondente a 1.274 m<sup>2</sup> de intervenção, localizado no 12º andar - ICESP, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO ICESP/FFM EDITAL 2120/2022 - RS Nº 1878/2022**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.2 Os documentos enviados por meio eletrônico, serão considerados entregues, somente após a confirmação de recebimento através de resposta eletrônica via e-mail;

7.2.1 O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## 8 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** As propostas serão enviadas para análise técnica do requisitante ou representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 8.2 Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar o menor preço global, e que atenda todos os requisitos técnicos do Memorial Descritivo, e documentação solicitada.
- 8.3** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:
- 8.4** A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:
- 8.4.1** Menor prazo de entrega/ implantação;
  - 8.4.2** Maior prazo de Condição de pagamento;
- 8.5** Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

## 9 DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

**9.1** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:
- b) TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
- c) Cadin Estadual:

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 9.2** Além da consulta prevista no item **9.1**, será analisada a documentação de habilitação solicitada neste Edital da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente

## 10 CONTRATO

**A minuta de contrato FFM encontra-se anexada a este edital (anexo V) e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.**

Para a formalização do contrato, a empresa vencedora apresentará o “TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO”, conforme modelo anexo, em até 03 dias úteis da adjudicação. O não atendimento no prazo poderá acarretar a desclassificação da empresa.

## 11 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** Após a adjudicação do objeto da Compra Privada e até a data da contratação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme item 11.3.**

**11.2.** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.

**11.3.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:  
**Retenção contratual de 5% nas medições.** A devolução da retenção contratual ocorrerá mediante a aprovação do “TRD” – Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com apresentação do recibo, constando o valor total da Retenção;  
**Fiança bancária com Banco de primeira linha.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.  
**Seguro-garantia com Seguradora de primeira linha.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.4 do Edital.

**11.4.** Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A)** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- B)** Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

- C) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e
- D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:  
Caso fortuito ou força maior;

Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

- 11.5. A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução;
- 11.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.
- 11.7. Decorrido o prazo de validade da garantia de execução, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

## 12. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
  - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
  - b) contra acidentes do trabalho; e
  - c) outros exigidos pela legislação pertinente;

- 12.2.** A vigência do seguro deverá ser mantida enquanto perdurar o vínculo do objeto contratual entre as partes.
- 12.3.** Para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.
- 12.4.** Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de Seguro acima referido, a CONTRATADA responderá isoladamente por todos e quaisquer danos a que título e extensão, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos ou ônus neste sentido.
- 12.5.** Caberá a CONTRATADA a Responsabilidade Civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à CONTRATANTE, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

### **13. SANÇÕES**

- 13.1.** A contratada em caso de descumprimento do contrato, ficará sujeita a aplicação de Advertência ou Multa.
- 13.2.** A FFM poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- 13.3.** A inexecução total do contrato ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.
- 13.4.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.
- 13.5.** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:
- A)** 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;
  - B)** 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.
- 13.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e a adjudicação no sitio eletrônico do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)); e jornal de circulação nacional.
- 14.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 14.3. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 14.4. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 14.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP
- 14.6. ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)) e ou jornal de circulação nacional, quando necessário.

---

Alex Sandro Dias Lima  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## ANEXO I

### Memorial Descritivo

#### 1 introdução

Para modernizar e ampliar o Núcleo de Pesquisa do Instituto do Câncer, será necessária a adequação da área física localizada no 12º andar no prédio do ICESP, considerando a ampliação do número de leitos de infusão, reorganização do layout, criação de áreas de comuns de pesquisadores e salas de apoio às atividades que compõe o atendimento a protocolos clínicos de pesquisa.

Este documento apresenta as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para contratação, na modalidade de empreitada global, para contratação de reforma civil para a obra do Núcleo de Pesquisa, correspondente a 1.274 m<sup>2</sup> de intervenção. O escopo engloba a mão de obra, materiais, serviços preliminares, desmobilização com desmontagem e remontagem de móveis existentes incluindo transporte, demolições e retiradas, impermeabilização, execução de piso, tetos e forros, revestimentos e pintura, instalações elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e incêndio, louças, metais e acessórios, instalações de climatização e automação, chamada de enfermagem, telecomunicações, sonorização, marcenarias e mobiliários, conforme projetos executivos disponibilizados. Deve ser considerado no escopo o transporte de um conjunto de armários deslizantes da unidade **Polo Pacaembu**, localizado na Rua Angatuba, 765 – Perdizes, São Paulo - SP - SP, CEP 01234-010 para ser montado na unidade **Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP**, localizado na Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000, onde será executado o escopo da obra civil.

#### 2 escopo de fornecimento resumido

**Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades pertinentes à reforma do Núcleo da Pesquisa, atendendo as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, garantindo excelência na execução da obra e dos serviços e seguindo os projetos executivos e memoriais descritivos disponibilizados pela CONTRATANTE pertinentes a cada especialidade abordada.**

**Abaixo, segue o resumo das atividades a serem executadas:**

##### 2.1 Proteções E Contenções (Armazenamento, Transporte E Operação):

- Execução de proteções, vedações e contenções de obra, conforme solicitação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH e fiscalização da obra.

##### 2.2 Serviços Preliminares

- Desmobilização com desmontagem e remontagem de móveis existentes incluindo transporte e armazenagem nos locais solicitados pela **CONTRATANTE**;
- Retirada, transporte, entrega e montagem de arquivos deslizantes do Polo Pacaembu na Unidade ICESP.

### **2.3 Demolições e Retiradas (armazenamento, transporte e operação):**

- Retirada de aparelhos com ou sem reaproveitamento;
- Itens patrimoniados pela instituição deverão ser retirados e entregues para o setor responsável para que seja realizado o armazenamento e controle dos bens pela instituição. Em hipótese alguma os bens deverão ser descartados pela **CONTRATADA**;
- Demolição manual de alvenarias existentes, contrapisos, revestimentos de piso, paredes, visores, forros, instalações elétricas, hidráulicas, rede, gases medicinais, climatização obsoletas e danificadas, incluindo a limpeza contínua do ambiente da obra e áreas adjacentes (proibido utilização de martelo e/ou rompedores de impacto). Retirada de entulhos e o bota fora dos resíduos ocorrerá no período noturno, considerando a área a ser disponibilizada pelo ICESP para estacionamento de caçamba;
- Retirada de entulhos provenientes da obra, através de caçamba estacionária (quantidade a ser definida pelo ICESP), incluindo a limpeza contínua dos locais por onde transitarem os materiais e resíduos (elevadores, corredores, hall de circulação, etc.);

### **2.4 Estrutura (Operação, Análise e Controle):**

- Não sobrecarregar a estrutura do prédio, seja no descarregamento durante a entrega ou no estoque de materiais ou no método executivo na área de intervenção da reforma.

### **2.5 Execução de Paredes, Divisórias e Revestimentos (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Recomposição de paredes em alvenaria e/ou *drywall*, conforme indicado no projeto de arquitetura e atendendo as normas vigentes referente à construção das paredes;
- Emassamento e pintura das paredes e forro, seguindo os projetos de arquitetura;
- Execução de divisórias em vidro, seguindo as especificações técnicas contidas no projeto executivo e memorial descritivo de arquitetura.
- Aplicação de revestimentos cerâmicos, azulejos, pintura, manta vinílica, etc., conforme especificações nos projetos e memoriais de arquitetura.

### **2.6 Execução De Pisos E Revestimentos (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Recomposição de pisos, conforme indicado no projeto de arquitetura e atendendo as normas vigentes referente à impermeabilização, nivelamento e elaboração de contrapiso;
- Aplicação de revestimentos cerâmicos, carpetes, manta vinílica, etc., conforme especificações nos projetos e memoriais de arquitetura.

### **2.7 Adequação Da Rede De Elétrica (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Passagem de eletrocalhas e eletrodutos, conforme indicado no projeto executivo de elétrica;
- Os cabos deverão atender o padrão e as cores normativas, sendo todos anti-chamas;
- Identificação dos circuitos nos respectivos quadros elétricos;
- Fornecimento e instalação de quadros elétricos, conforme indicado no projeto executivo de elétrica;
- Montagem das luminárias, seguindo as especificações técnicas dos fabricantes e normas vigentes.

**2.8 Adequação Da Rede De Hidráulica (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Execução das redes de água fria, esgoto e sprinkler conforme projeto executivo de hidráulica.

**2.9 Adequação Das Esquadrias (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Aquisição e execução de portas, janelas, visores e divisórias, conforme projetos executivos de civil e memorial descritivo de arquitetura.

**2.10 Adequação Do Sistema De Ar Condicionado (Armazenamento, Transporte, Operação e Comissionamento):**

- Execução das redes de dutos de ar condicionado com devidos difusores, dampers de regulação e componentes de automação, conforme projetos executivos de climatização e automação;
- Instalação de novos equipamentos, conforme especificações dos projetos executivos;
- Revisão dos equipamentos existentes que estiverem contemplados em projeto executivo para utilização nas áreas determinadas, realizando testes de funcionamento. Os equipamentos deverão ficar todos operantes.

**2.11 Adequação Da Rede De Gases Medicinais (Armazenamento, Transporte E Operação):**

- Execução dos pontos de gases medicinais, conforme projeto executivo;
- Remanejamento de régua de gases medicinais para novas posições, considerando a desinstalação, armazenamento e reinstalação.

**2.12 Adequação Da Chamada De Enfermagem (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Execução dos pontos de chamada de enfermagem e central de identificação, conforme projeto executivo;
- Fornecimento e instalação de botoeiras conforme posicionamento indicado em projeto executivo.

**2.13 Adequação do Cabeamento Estruturado Para Rede, Dados, Voz e Controle De Acesso (Armazenamento, Transporte E Operação):**

- Remoção dos cabos de rede existentes dos pontos de utilização até o ponto inicial de conexão (patch panel) para passagem dos novos cabos para rede e disposição do novo layout, conforme projeto executivo;
- Execução da infra-seca para passagem de cabeamentos para controles de acesso e câmeras, conforme posicionamentos em projeto executivo;
- Remanejamento de caixas de som e instalações existentes para as novas posições, conforme projeto executivo.

**2.14 Adequação Do Sistema De Alarme De Incêndio (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Remoção das instalações existentes e readequação conforme exigências do AVCB do Corpo de Bombeiros e projeto executivo.

- Interligação dos pontos de detecção no laço existente, considerando as adequações civis e de infraestrutura necessárias.

### **2.15 Mobiliários E Marcenaria (Armazenamento, Transporte E Operação):**

- Remoção das marcenarias existentes e confecção de novos mobiliários, seguindo as especificações e acabamentos conforme projeto executivo de arquitetura e memoriais descritivos.
- Desmobilização de mobiliários existentes a serem remontados e reutilizados em layout provisório, que serão utilizados durante o período de obras, e após a finalização da obra a desmontagem e remontagem nas novas posições, conforme projetos executivos fornecidos.
- Desmobilização, desmontagem, armazenamento de 02 (dois) arquivos deslizantes, 01 (um) estande nas dependências do ICESP (área da reforma) e outro no Polo Pacaembu para que após a finalização da obra possam ser remontados nas novas posições, conforme projetos fornecidos.
- Preservação e zelo dos mobiliários existentes a serem reutilizados para que não haja avarias, devido a reutilização dos mesmos.

## **3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 Caberá a CONTRATADA o atendimento integral da legislação vigente, todas as normas e recomendações dos órgãos regulatórios, normas técnicas nacionais e internacionais, ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, pertinentes às atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.**

**3.2 A CONTRATADA deverá designar um representante responsável técnico, em tempo integral e em regime de dedicação exclusiva, para o relacionamento com a CONTRATANTE e disponibilizar suporte técnico ao contrato a ser demandada em ocasiões específicas (dirimir dúvidas, dar apoio técnico à equipe de operação residente).**

**3.3 Alocar residentes (engenheiro, mestre de obras e encarregados de instalações) no contrato que terão como incumbência o planejamento, programação e controle das atividades, objeto do escopo contratual, fiscalização e qualidade dos serviços, bem como da obediência, por parte das equipes, do manual de conduta e compliance da contratante.**

**Nota:** A qualificação e a habilitação dos profissionais residentes estarão sujeitas a avaliação e aprovação da CONTRATANTE que se reserva ao direito de solicitar, ao seu critério, a substituição do profissional.

**3.4 A CONTRATADA deverá alinhar-se às diretrizes operacionais da CONTRATANTE, apresentar flexibilidade, assertividade, oferecer inteligência operacional, qualidade nos serviços prestados, alocar nos contratos profissionais com experiência, devidamente capacitados e habilitados ao exercício de suas funções. Cabe a CONTRATADA o dimensionamento das equipes de forma a atender integralmente os objetivos, cronograma e desempenho, garantindo a prestação de serviços ininterruptos (equipe completa qualificada e habilitada, em número suficiente, independentemente de férias, falta, etc.).**

- 3.5** A CONTRATADA deverá permitir o acesso, a qualquer momento, aos representantes do ICESP em suas instalações dentro do site da CONTRATANTE para que sejam efetuadas vistorias, fiscalização de materiais e serviços, auditorias periódicas com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas institucionais.
- 3.6** A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início de suas atividades na instituição, as documentações dos colaboradores conforme descrito em CHECKLIST - Documentos necessários para atividades terceirizadas do S.E.S.M.T., anexo a este documento, para avaliação e liberação das atividades pelo S.E.S.M.T. Sem estas documentações os colaboradores NÃO poderão exercer suas atividades nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.7** A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por todos os serviços a serem prestados, antes do início da obra, pelo responsável técnico da empresa, com vínculo empregatício à CONTRATADA.
- 3.8** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da obra, o Cronograma Físico-Financeiro, contendo data de início e fim das atividades, com o despendimento mensal de custos, prazos e percentual planejados para acompanhamento durante a execução.
- 3.9** A CONTRATADA deverá considerar reuniões estratégicas semanais, nas dependências do ICESP, para acompanhamento e planejamento da obra, disponibilizando a atualização do cronograma com a evolução do percentual das atividades realizadas e as datas do planejado x realizado em arquivo descryptografado e em formato de leitura pelo aplicativo MS Project da Microsoft, sem incidência adicional de custo.
- 3.10** A CONTRATADA deverá implantar no início de suas atividades na instituição, o Diário de Obras, contendo no mínimo: Lista de colaboradores com a função dos presentes nas atividades e dos visitantes, descrição de ocorrências e atividades exercidas no andamento dos serviços, tomadas de decisões realizadas entre equipe de supervisão do ICESP, responsáveis e supervisores da CONTRATADA e submeter ao responsável da CONTRATANTE para que seja por ele assinado, no máximo até às 14h do dia seguinte. Ao final da obra entregar o Diário de Obra físico assinado para arquivo.
- 3.11** A CONTRATADA deverá implantar, a contar da data de início das atividades, o Relatório Técnico Fotográfico semanal, contendo no mínimo: evolução diária da obra, com registro de fotos e descritivo técnico das atividades executadas, com as datas do avanço das atividades exercidas, sem incidência de custo adicional.
- 3.12** A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho, legislação ambiental, legislação e obrigações fiscais (estaduais, municipais e federais) em vigor, apresentando documentação comprobatória, quando solicitada pela área gestora. O comportamento da equipe da CONTRATADA, referente à Segurança do Trabalho e as atividades desenvolvidas serão avaliadas constantemente pelo S.E.S.M.T. da CONTRATANTE, podendo assim ser solicitado a substituição do seu Técnico de Segurança e/ou o acréscimo de mais Técnicos de Segurança, independentemente do seu número de colaboradores.

- 3.13** É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de qualquer tipo de ferramental, instrumentação e equipamentos auxiliares, tais como: ferramentas manuais e elétricas, lavadoras de alta pressão, máquinas de solda elétrica, conjunto oxi-acetileno, bombas de vácuo, bombas de recolhimento de gás, bombas tipo “sapo”, tubos Pitot, termo-higrômetros, Fluke, Megômetro, Multímetro, Fasímetro, Câmera Térmica, Tacômetro, paquímetros, calibres, escadas, andaimes, uniformes, EPI’s, EPC’s, entre outros itens, necessários ao atendimento das normas de segurança e ao cumprimento integral do escopo contratual dentro dos padrões de qualidade, eficácia e boas práticas de engenharia, incluindo telefones para a comunicação de forma a garantir comunicação rápida e eficaz entre as equipes de campo e a base operacional.
- 3.14** A CONTRATADA deverá realizar, junto à equipe de Segurança e Manutenção da CONTRATANTE, o check-list de todos os equipamentos e maquinários a serem utilizados no processo de execução, fornecendo a potência elétrica para a CONTRATANTE com o intuito não haver sobrecargas nas instalações elétricas a serem utilizadas, a fim de garantir a prevenção de acidentes, realizando inspeção visual, devendo fazer as verificações dispostas no livro de inspeção ou fichas de controle de manutenção, anotando as datas das atividades de acordo com a periodicidade.
- 3.15** Garantir a manutenção e limpeza diária das frentes de trabalho com equipe específica. Não será tolerado o encerramento das atividades sem que a CONTRATADA limpe os locais de trabalho e deixe o mesmo em plena condição aceitável de limpeza. A falta de atendimento de limpeza diária das frentes de trabalho implicará na execução da limpeza por equipe da CONTRATANTE, cujo custo será debitado em medição da CONTRATADA, sem contestação do desconto a ser aplicado. A comunicação ocorrerá através de e-mail, formalizando a ocorrência.
- 3.16** A CONTRATADA deverá considerar a retirada e remoção de entulhos provenientes dos trabalhos até a área de descarte (caçamba), ensacados úmidos e em containers fechados, no(s) elevador(es) disponibilizado(s) e em dias e horários liberados pela CONTRATANTE para esta finalidade, podendo ocorrer em horários noturnos, finais de semana e feriados. Será de responsabilidade da CONTRATADA o correto armazenamento, o transporte e o descarte, junto às empresas especializadas, e deverão ser executados de acordo com a norma ABNT - NBR 10.004, lei federal nº 6.938/81 (política nacional do meio ambiente), da lei nº 9.605/98 (lei dos crimes ambientais) e lei 12305/10 (política nacional de resíduos sólidos).
- 3.17** É expressamente proibida a utilização de martelete e/ou rompedores de impacto.
- 3.18** Não serão aceitos acabamentos inadequados, danificados, arranhados, fora das especificações dos Memoriais Descritivos e Projetos Executivos. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências contidas nas especificações técnicas dos serviços, realizando os trabalhos de forma eficiente, a fim de garantir a qualidade e durabilidade dos serviços/materiais empregados.
- 3.19** Para a aprovação dos acabamentos e mobiliários equivalentes aos itens especificados nos projetos, deverão ser enviadas as fichas técnicas e amostras físicas para aprovação formal pela equipe de Engenharia e Arquitetura do ICESP. Os mobiliários deverão ter os protótipos enviados em tempo hábil para não acarretar em atrasos na entrega final.

- 3.20** Considerar apoio civil e proteções para pisos, esquadrias, vãos, tetos, equipamentos, mobiliários, instalações em geral, onde se fizer necessário para não haver avarias nos ativos e nas dependências do prédio.
- 3.21** Apoio de no mínimo de 1 (um) ajudante geral para manutenção e limpeza do canteiro de obra e ficará sobre a orientação da equipe de campo da CONTRATADA.
- 3.22** Fornecer, montar e desmontar, incluindo seus respectivos deslocamentos, de todos os mobiliários, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 3.23** Considerar que todas as frentes de serviço, devem estar SEMPRE muito bem isoladas e sinalizadas adequadamente, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro funcionário adentre uma “área de risco eminente” onde estiver exercendo suas atividades de seu escopo. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá realizar a contenção física da área de obra, baseada em Projeto de Contenção aprovado pelo Icesp. A vedação e a contenção, serão de responsabilidade da CONTRATADA durante o período dos trabalhos, e deverão estar em perfeito estado, de modo a evitar que as áreas adjacentes sejam afetadas pela obra.
- 3.24** A CONTRATANTE tem autonomia para paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de trabalho que assim o Líder de Campo entender estar desorganizado ou de forma a aferir o padrão de qualidade da instituição.
- 3.25** Retirar a qualquer momento das atividades, colaboradores com comportamento inadequado, sem que haja acréscimo de custos adicionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, visando o bom andamento dos serviços.
- 3.26** Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços e/ou materiais executados que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos aos reparos e/ou substituição dos relatórios reprovados. Esta será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a efetuar os descontos que se fizerem necessários nas medições.
- 3.27** Todos os tipos de visitas técnicas, recebimentos de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., relacionados à execução das atividades por parte da CONTRATADA deverá ser acompanhados por um representante da CONTRATADA para garantir a armazenagem correta, sem sobrecarregar a estrutura, e direcionamento dos itens a serem utilizados no ato da entrega.
- 3.28** O período de garantia deverá iniciar-se após a aceitação definitiva, por ambas as partes dos serviços prestados, através do Termo de Recebimento da Obra, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória, sob a avaliação da CONTRATANTE mínima de 05 (cinco) anos.
- 3.29** Fornecimento, manutenção, utilização e reposição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando a obrigatoriedade de seus Certificados de Aprovação (CA) junto aos órgãos competentes e os seus prazos de validade e estado de conservação.
- 3.30** Para a utilização de serviços quarterizados a CONTRATADA deverá formalizar pedido à CONTRATANTE enviando a documentação e qualificação técnica dos colaboradores operacionais, nos mesmos moldes

a qual foi submetida à CONTRATADA. Cabe à CONTRATADA supervisionar os colaboradores, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, acidente do trabalho e demais vínculos firmados entre as partes, isentando o ICESP por quaisquer ônus ou obrigações.

- 3.31 Será de responsabilidade da CONTRATADA, o dimensionamento e estruturação dos recursos humanos (equipes operacionais, encarregados, mestre de obras e engenheiro) dos residentes em regime de dedicação exclusiva para o contrato para prestação de serviços do objeto contratual. A composição destas equipes deverá apresentada de forma detalhada na proposta técnica.
- 3.32 Serviços cuja execução não interfira nas operações da instituição, cronogramas e prazos de entregas da CONTRATANTE podem ser efetuados em horário comercial.
- 3.33 Além do escopo técnico de serviços a CONTRATADA será responsável pelo manuseio e fornecimento dos manuais de operação relacionados aos novos sistemas e equipamentos para os responsáveis da Engenharia Predial da instituição, garantindo a operação dos corretos dos ativos. Sendo assim, a CONTRATADA se dispõe a atender todo escopo dos serviços solicitados pela CONTRATANTE e fornecer os as-built dos projetos com todas as intervenções realizadas na reforma para que a CONTRATANTE possa ter as plantas e as documentações atualizadas conforme o executado.
- 3.34 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e apresentação dos relatórios pertinentes aos testes, laudos, certificações de sistemas, redes e comissionamentos de novos equipamentos, com ART's dos responsáveis, quando houver a necessidade.

#### 4 Prazo Contratual

A reforma deverá ser executada pela **CONTRATADA** em no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**.

**No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA se obriga a efetuar a transição das atividades de forma diligente para que não haja perda de informações, bem como impactos negativos na obra, com o aviso prévio de 30 (trinta) dias sem que isto implique em obrigações ou ônus adicionais ao contrato.**

#### 5 comprovação de capacidade técnica

Para realização do processo de contratação dos serviços descritos no EDITAL deverá ser entregue pela **PROPONENTE**, juntamente da Proposta Técnica, as documentações comprobatórias de Capacidade Técnica:

- 5.1 **Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA com Atestado de Capacidade Técnica – ACT, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos mínimos de 500m<sup>2</sup> na execução de obras hospitalares. Estes**

atestados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitidos em nome do responsável técnico da empresa.

**5.2 Empresa ativa no mínimo 10 (dez) anos.**

**5.3 Documentação comprobatória de experiência profissional do engenheiro de obras responsável técnico e do mestre de obras, com expertise em execução de obras hospitalares.**

- 1 (um) Engenheiro de Obras, responsável técnico, com qualificação comprovada mínima de 03 (três) anos em missão crítica e obras hospitalares. CREA Ativo.
- 1 (um) Mestre de obras, responsável pela condução das equipes operacionais na execução, com qualificação comprovada mínima de 05 (cinco) anos.

**5.4 Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.**

**5.5 Certidão de registro profissional e quitação do responsável técnico em seu respectivo conselho de classe.**

**5.6 PCMSO e PPRA em vigor.**

**Observação:** Os profissionais indicados pelo **PROPONENTE** durante a comprovação da Capacitação Técnica que deverão participar do serviço de execução da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, desde que previamente aprovada pela Administração da **CONTRATANTE**.

## **6 do seguro de responsabilidade civil**

A **CONTRATADA** obriga-se a contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente.

A vigência do seguro deverá ser mantida enquanto perdurar o vínculo do objeto contratual entre as partes. Para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos. Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de Seguro acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos a que título e extensão, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

Caberá a **CONTRATADA** a Responsabilidade Civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

## 7 Da Responsabilidade Civil

Caberá a **CONTRATADA** a Responsabilidade Civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

## 8 proposta comercial e VISTORIA técnica

A) Para confecção da proposta técnica e comercial de prestação de serviços, os **PROPONENTES** deverão efetuar vistoria técnica obrigatória, o qual possibilitará o levantamento físico e mapeamento das condições operacionais das instalações e equipamentos. A visita técnica será realizada nas condições estipuladas no **EDITAL**.

B) O **PROPONENTE** deverá apresentar a sua proposta comercial de forma completa, clara, detalhada e cumprindo rigorosamente o contido neste documento, incluindo o preenchimento da planilha orçamentária enviada as documentações de comprovação de Capacidade Técnica.

C) Os quantitativos de materiais, assim como aferição de medidas, interferências adjacentes e custos dos serviços deverão ser verificados antes do fechamento da proposta comercial pelos **PROPONENTES**, devendo cada empresa levantar e assumir a quantidade final dos projetos.

D) O quantitativo total de 1274 m<sup>2</sup> é meramente orientativo. O tipo de contrato será global e todas as áreas previstas em projeto deverão estar inclusas, inclusive as áreas não consideradas no escopo, mas que possivelmente deverão ser acessadas para realização das instalações prediais, como entreforros, lajes, shafts, corredores, etc.

E) No ato da visita o responsável da **CONTRATANTE** pelo acompanhamento assinará os termos de visitação de cada unidade. Os termos de visitação deverão ser encaminhados a **CONTRATANTE** juntamente com a Proposta Técnica a fim de comprovar a participação das visitas.

F) Os preços apresentados devem contemplar todos os custos com a equipe operacional, incluindo a coordenação e supervisão dos serviços dentro do nível de serviço solicitado neste processo de contratação, os impostos, inclusive ISS, PIS e COFINS.

G) Os preços devem incluir todos os custos inerentes à prestação dos serviços, como salários, encargos e benefícios, EPIs, equipamentos, uniformes, impostos e qualquer outro custo inerente ao serviço.

## 9 Condições de Pagamento

A) A **CONTRATADA** fornecerá, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços, relatórios fotográficos, conforme definido na seção 3 deste documento. Este relatório deverá ser encaminhado aos cuidados dos prepostos da **CONTRATANTE**.

B) Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** a análise dos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, podendo, ao seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais, correções ou refazimentos.

C) Desde que cumpridas, documentadas e aceitas, todas as condições descritas na seção 3 à fiscalização da **CONTRATANTE** emitirá por escrito, autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

D) A emissão Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o dia 20 do mês de forma a permitir tempo hábil para os trâmites contábeis e fiscais.

## 10 Confidencialidade

Todas as informações repassadas são confidenciais, ficando as Empresas participantes desta Concorrência obrigadas a manter sigilo.

Diante do exposto, os **PROponentes** obrigam-se a tratar as informações recebidas, que serão sempre de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** como **CONFIDENCIAIS**, mesmo após a conclusão desta concorrência, devendo utilizá-las exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, ficando proibidas de reterem as informações que lhe foram passadas pela **CONTRATANTE**, bem como se comprometer a não divulgá-las.

Deverão também as Empresas, instruir seus funcionários quanto ao dever extensível aos mesmos, de guardar absoluta **CONFIDENCIALIDADE** dos dados e informações por eles manipuladas, bem como deverá exercer rigoroso controle sobre as atividades de seus funcionários, no sentido de precisar evitar qualquer transgressão à **CONFIDENCIALIDADE** a que se obrigou.

Os **PROponentes** ressarcirão integralmente a **CONTRATANTE** por quaisquer indenizações que este tiver que pagar a terceiros, e que tenham por origem o descumprimento por parte das Empresas e de seus funcionários da obrigação de **CONFIDENCIALIDADE**.

O ressarcimento devido a **CONTRATANTE** deverá ser acrescido da verba por ele despendida na defesa de seus interesses, entre os quais os honorários de advogados e peritos contratados e as despesas judiciais e honorárias da sucumbência a que for condenado a **CONTRATANTE**.

Por sua vez, a **CONTRATANTE** se responsabilizará em não revelar qualquer dado ou informação recebida através das Empresas **PROponentes**, a nenhuma pessoa que não esteja envolvida na avaliação e decisão deste processo.

Os **PROponentes** deverão imprimir e assinar o termo de confidencialidade anexo a este documento e encaminhá-lo anexo à Proposta Técnica.

## 11 Exclusões

Estão excluídos do escopo de serviços da **CONTRATADA** os itens abaixo indicados, que serão contratados diretamente pela **CONTRATANTE**. Entretanto, caberá a **CONTRATADA** a realização da infraestrutura, bem como apoio, acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pelos respectivos mantenedores.

- Fornecimento e instalação de câmeras.
- Fornecimento e instalação de controles de acesso e catracas.
- Fornecimento e instalação de equipamentos médicos.
- Fornecimento e instalação de equipamentos de informática.

## 12 ANEXOS

Seguem em anexo Termo de Confidencialidade, o CHECKLIST de documentações do S.E.S.M.T., projetos executivos de arquitetura, instalações elétricas, hidráulica, sanitárias, gases medicinais, incêndio, climatização, sistemas de automação, telecomunicações e a planilha de preenchimento obrigatório.

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Os termos da **Requisição de Proposta (RFP)** e de quaisquer outros documentos a ela relacionados, fornecidos pelo **ICESP** ou por sua empresa, são considerados confidenciais por ambas as partes, e portanto, não devem ser divulgados a terceiros sob quaisquer hipóteses, sem o consentimento prévio e formal das partes.

Vossa Senhoria ainda reconhece que:

- Em razão da natureza das tarefas que desenvolverão, estabelecerão contato com informações confidenciais e privadas do **ICESP**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria, de comércio e / ou de negócio (dever de sigilo bancário regido pela Lei no. 4.595, de 31/12/1964). Assim, V.Sas. obrigam-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação do mencionado ICESP a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, caso V.Sas. não venham a vencer a presente concorrência, bem como, durante e após o término da prestação dos serviços, caso V.Sas. vençam a presente.
- Terão conhecimento privilegiado da infraestrutura operacional do **ICESP** e deverão zelar para que todas as informações relativas ao seu funcionamento sejam resguardadas de uso e divulgação indevida.

São Paulo,

De acordo,

---

**Nome da Empresa**  
**Nome do Responsável**  
**RG:**

## S.E.S.M.T - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

### CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

- ✓ Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- ✓ Cópia da ficha de EPI'S
- ✓ Cópia do PCMSO
- ✓ Cópia PGR (PPRA)
- ✓ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
- ✓ Cópia da Caderneta de Vacinação
- ✓ Cópia da Ficha de Registro
- ✓ Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- ✓ Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- ✓ Cópia do certificado de Trabalho em Altura NR-35, caso haja trabalhos nestas condições.
- ✓ Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- ✓ Comprovante ou lista de participação de integração
- ✓ Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional\*
- ✓ Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada
- ✓ APR para Trabalho em Altura, Trabalho com eletricidade, levantamento de cargas e outros de acordo com a necessidade
- ✓ ART

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO**

**À  
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

**Declaro que nenhum dos sócios da empresa mantém vínculo ativo com a Fundação Faculdade de Medicina - FFM, e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.**

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2023**

São Paulo..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação

## ANEXO III

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2120/2022

### CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA – RS Nº 1878/2022

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será realizado **os serviços de reforma civil para a obra do Núcleo de Pesquisa, correspondente a 1.274 m<sup>2</sup> de intervenção, localizado no 12º andar - ICESP**, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante DECI/ICESP

Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa:

R.G:

E-mail:

Fone:

\_\_\_\_\_  
Representante Compras – FFM/ICESP

Matrícula:

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO**

A empresa declarante, está ciente de que o presente Termo de Cadastro e Declaração são partes integrantes do processo de contratação a ser firmado com a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 56.577.059/0006-06.

A empresa declarante está CIENTE de que qualquer inverdade nele contida, resultará em interrupção do processo de contratação ou imediata rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, respondendo a declarante, judicialmente por eventuais danos causados a CONTRATANTE.

O Termo de Cadastro representa os esforços da FFM no combate a procedimentos irregulares e ilegais, conforme Política Corporativa de combate a Condutas Antiéticas, Anticorrupção e Antissuborno, no âmbito de sua atuação.

### **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E DECLARAÇÃO – DUE DILLIGENCE**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por sua matriz e filiais, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, ambos com endereço na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA:

#### **Dados necessários para o cadastramento de Fornecedores:**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| 1. Data:                 |  |
| 2. Contato na FFM:       |  |
| 3. Inscrição Estadual:   |  |
| 4. Inscrição Municipal:  |  |
| 5. Telefones de contato: |  |



5 - Algum sócio o administrador, nos últimos 3 (três) anos foi funcionário público, político ou ocupante de cargo de confiança ou possui vínculo jurídico, político, celetista ou estatutário no Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, descreva qual a função, o órgão público e local da atuação.

6 – Algum sócio ou administrador concorre a cargo público (seja por concurso ou político)? Em caso positivo, qual a entidade ou cargo público que concorre?

7 – Algum sócio ou administrador é cônjuge ou vive em união estável, é neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a) ou sobrinho(a), de algum funcionário público do Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, informe o grau de parentesco, a entidade e o local da prestação de serviços do parente.

Em nome de \_\_\_\_\_ (empresa credenciada), DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e corretas.

Local, \_\_ data \_\_

Nome legível:

RG:

Cargo:

Assinatura: